



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Definição do objeto

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Buffet, com o emprego dos materiais e mão de obra necessários, a empresa deve fornecer alimentos e bebidas, com quantidade estimada nesse Termo de Referência, além de 4 servidores para prestação de serviço de acordo com as necessidades da empresa contratada. Cerimônia em comemoração a um (1) ano da inauguração da Procuradoria da Mulher nesta Casa de Leis.

1.2 Descrição detalhada dos itens

| Item | Unidade | Quantidade Estimada | Especificação |
|------|---------|---------------------|------------------------------------|
| 1 | un. | 1000 | Mini coxinhas de frango. |
| 2 | un. | 1000 | Mini bolinhas de queijo. |
| 3 | un. | 1000 | Mini risóles de presunto e queijo. |
| 4 | un. | 1000 | Empadinhas de palmito. |
| 5 | un. | 1000 | Mini esfirras de carne. |



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

| | | | |
|----|--------|-----|--|
| 6 | litros | 160 | Refrigerantes (mínimo dois sabores diferentes). |
| 7 | Kg | 40 | Bolo massa branca, recheado com creme belga e abacaxi. |
| 8 | Serv. | 4 | Garçons. |
| 9 | un. | 20 | Gelo. |
| 10 | un. | 2 | Caixa térmica (aluguel). |

1.3 Justificativa

A celebração de um ano da Procuradoria da Mulher em São Miguel Arcanjo, evento aberto a sociedade civil, vem trazer reflexões com grande importância para apresentar para a sociedade a relevância dos resultados no último ano, não por coincidência, mas por relevância social, a escolha tanto de inauguração quanto de celebração de um ano ser realizado no dia 08 de março é trazer anualmente uma reflexão sobre questões de igualdade e respeito entre os gêneros.

Para isso, é essencial dar lugar de fala para mulheres, sejam elas líderes ou lideradas. Escutar o que o time feminino tem a dizer e acrescentar é fundamental para garantir uma maior participação feminina nas decisões das organizações.

Missão: A Procuradoria tem a missão de representar e defender todas as mulheres, recebendo e encaminhando denúncias de violência e



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

discriminação, fiscalizando e acompanhando a execução de programas dos governos federal, estadual e municipal que visem à igualdade de gênero, bem como cooperar com organismos municipais, nacionais e internacionais, além de promover pesquisas e estudos sobre a questão da violência e discriminação contra a mulher, em geral.

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

2.1 Tipo de contratação e seleção do fornecedor

A contratação será direta com dispensa de licitação de acordo com o inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021. O critério para julgamento será o de Menor Preço.

2.2 Prazo e local de entrega: Os itens mencionados do Termo de Referência devem ser entregues no local do evento, Clube Recreativo Bernardes Junior, com no mínimo uma hora de antecedência (início do evento previsto para as 19 horas), a pessoa responsável por receber será a Assessora Especial da Procuradoria da Mulher, Jéssica Andressa da Silva Oliveira.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’ da Lei n. 14.133/2021):

3.1 A empresa deverá fornecer os materiais a serem utilizados no evento para servir os convidados como copo descartável, guardanapo de papel e garçons.

3.2 O cardápio terá mix de salgados: coxinha, risoles, bolinha de queijo, empadinhas e esfiha de carne. Bebidas: refrigerante e água mineral. Bolos branco recheado.

3.3 Os salgadinhos, o bolo e as bebidas serão servidos estilo self-service no fim das palestras.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

3.4 A empresa deverá designar uma pessoa para limpeza e organização do espaço após o evento.

3.5 O evento contará com a **presença de aproximadamente 250 pessoas**, devendo a contratada estimar uma quantia a ser servida de acordo com o número de convidados, não deve, portanto, ser excessiva ou denotar escassez.

3.6 Os alimentos devem estar harmoniosamente dispostos em travessas e/ou bandejas, com facilidade de acesso aos convidados e bem distribuídos para evitar aglomeração em um determinado ponto.

3.7 O evento será realizado na sede do Clube Recreativo Bernardes Junior/ Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizado na Rua Siqueira Campos, 718 - Centro - São Miguel Arcanjo - SP. Previsto para iniciar as 19 horas e 15 minutos, no dia 08 de março de 2024 (Dia Internacional da Mulher).

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

4.1 Para a contratação, nos termos da Lei 14.133/21, deverão estar comprovadas a **habilitação jurídica** (art. 66), e **fiscal, social e trabalhista** (art. 68).

4.2 Regularização

A contratada deverá ser especializada em preparação, fornecimento e atendimento de serviço de Buffet, devidamente autorizada, credenciada e licenciada pelo poder público para o exercício da atividade.

4.3 O fornecedor deverá comprovar a regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista.

4.4 Documentos para comprovação da regularidade jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária – inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

4.5 Documentos para comprovação da regularidade fiscal, social, trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - f.1) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

5 FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. Em razão do valor da compra optou-se pela substituição do contrato pela Nota de Empenho da Despesa de acordo com o inciso I do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6 PAGAMENTO

6.1 Forma de pagamento

O pagamento será realizado em uma única parcela, após a prestação dos serviços expressos no objeto deste Termo de Referência, através de transferência bancária em nome da empresa.

6.2 Condições para o pagamento

O pagamento será realizado após a realização do evento, comprovação de que a empresa cumpriu o estipulado em contrato e da entrega da nota fiscal. A nota fiscal deve conter os seguintes itens:

- data da emissão;
- dados do contrato e do órgão contratante;
- descrição dos serviços prestados;
- descrição dos demais itens necessários para a realização do evento;
- valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Após conferência, um servidor designado pela Câmara Municipal será responsável por atestar a nota fiscal e encaminhá-la para o setor de contabilidade para efetuar o pagamento no prazo de até 5 dias úteis.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Prestar os serviços nas condições previstas neste Termo de Referência e na Proposta Comercial apresentada;

7.2 Não transferir a outra empresa, o objeto da contratação, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

7.3 Entregar o objeto do contrato dentro dos prazos dispostos, no local, especificações e quantidades contratadas;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

7.4 Arcar com todas as despesas referentes aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços objeto da contratação;

7.5 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, em especial encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

7.6 Responder pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato e responsabilizar-se por seus empregados em decorrência dos serviços prestados, inclusive pela imediata indenização de danos por ele eventualmente causados;

7.7 Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

7.8 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato;

7.9 Comunicar ao Fiscal de Contrato, sempre que necessário, as ocorrências verificadas no transcorrer dos serviços.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Além das obrigações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e em Contrato, o **CONTRATANTE** obriga-se ao disposto abaixo;

8.2 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

8.3 Indicar os responsáveis para o acompanhamento da execução contratual;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

8.4 Cumprir os prazos fixados para emissão dos Aceites, dos Atestados de Realização dos Serviços e do Termo de Recebimento Definitivo, para avaliação da solução ou para recusa;

8.5 Notificar, formalmente, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “i” E “j” da Lei nº 14.133/2021)

9.1 O valor estimado da contratação é R\$ 8.550,00 (oito mil, quinhentos e cinquenta reais), essa é a média dos valores obtidos na pesquisa de preço. Como apenas duas empresas entre as consultadas estava com o CNPJ regularizado, conseguimos apenas 2 orçamentos para a Pesquisa de Preço. Com isso optou-se pela média, já que para usar a mediana seria interessante ter mais de 2 orçamentos.

9.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual, pela seguinte dotação: **01.031.0001.2093.3.3.90.39.23 - OUTRO SERVIÇO DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FICHA 13).**

São Miguel Arcanjo, 04 de março de 2024.

CLÁUDIO MIGUEL FERREIRA FILHO

Presidente da Câmara Municipal

Termo de Referência elaborado por

Ireno Carlos Rodrigues Abrão Junior
Auxiliar de Diretoria
Gestor de Contratos